

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 62, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre as Deliberações aprovadas na 47ª Plenária Ordinária, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC,

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 47 realizada no dia 18 de setembro de 2015.

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovada a Ata da 46ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC, do dia 21 de agosto de 2015;

Art. 2º. Designado o Conselheiro Christian como relator do processo ético 6.11.118-4, a ser relatado na plenária do dia 16 de outubro de 2015;

Art. 3º. Designado o Conselheiro Rodrigo como relator do processo ético 6.11.244-1, a ser relatado na plenária do dia 16 de outubro de 2015;

Art. 4º. Designado o Conselheiro Norberto como relator do processo ético 6.11. 323-4, a ser relatado na plenária do dia 16 de outubro de 2015;

Art. 5º. Aprovada a adesão do CAU/SC ao novo formato da campanha do CAU/BR referente à Reserva Técnica;

Art. 6º. Aprovado o encaminhamento de ofício ao CAU/BR, com relação à campanha sobre Reserva Técnica, agradecendo a atenção dispendida quanto às sugestões enviadas e informando que o CAU/SC irá aderir à campanha no novo formato apresentado;

Art. 7º. Aprovada a alteração da Proposta Orçamentária de 2016, do Plano de Ação da CCAA realocando a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) do projeto "Implantar Gestão Estratégica", para um novo projeto nominado "Implantar Consultoria de Inovação";

Art. 8º. Aprovado que até o final de dezembro de 2015 haja a conclusão do Planejamento Estratégico e que aconteça uma reunião para adequação dos projetos;

Art. 9º. Aprovado que seja realizada uma nova consulta ao CAU/BR sobre a emissão das declarações de antecedentes éticos, enquanto não há a possibilidade de emissão desses documentos pelo SICCAU;

Art. 10º. Aprovado que, no que diz respeito às solicitações com caráter de urgência, o CAU/SC emitirá as declarações de antecedentes éticos apenas no âmbito do Estado de



Santa Catarina, enquanto não for possível a emissão da Declaração de Antecedentes Éticos pelo SICCAU;

Art. 11º. Homologada a indicação do Presidente, da Arquiteta e Urbanista Fabiana Lindner como representante suplente do CAU/SC no Conselho da Cidade de Balneário Barra do Sul;

Art. 12º. Homologada a indicação do Presidente, da Arquiteta e Urbanista Patrícia Sarquis Herden como titular, e do Arquiteto e Urbanista Emerson da Silva, como suplente, para representar o CAU/SC no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Florianópolis;

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação;

Luiz Alberto de Souza  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 22/09/2015.